



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseiras de identificação a crianças de até doze anos nas praias, praças e parques públicos e em eventos públicos realizados no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de pulseiras de identificação a crianças de até doze anos nas praias, praças e parques públicos e em eventos públicos realizados no Estado de Santa Catarina.

§ 1º A distribuição de pulseiras de identificação será obrigatória em eventos públicos que venham a concentrar, ainda que potencialmente, mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas.

§ 2º A pulseira de que trata o *caput* deste artigo será fornecida aos pais ou responsáveis mediante simples solicitação, devendo ser preenchida imediatamente.

Art. 2º A pulseira de identificação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome completo da criança;
- II – nome completo dos pais ou responsáveis legais;
- III – número de contato dos pais ou responsáveis legais; e
- IV – endereço de residência ou hospedagem temporária.

Parágrafo único. A pulseira de identificação deverá ser dotada de sistema que impeça sua reutilização, bem como ser inviolável, intransferível, resistente à água, não tóxica e hipoalergênica.

Art. 3º A distribuição das pulseiras de identificação será de responsabilidade dos órgãos estaduais competentes, em colaboração com as prefeituras municipais, garantindo ampla cobertura e acessibilidade.

§1º As pulseiras serão fornecidas gratuitamente.

§2º Serão estabelecidos pontos de distribuição fixos e móveis em locais de grande circulação e nos eventos de maior porte.

Art. 4º O Poder público, através dos órgãos estaduais competentes, deverá realizar campanha de divulgação desta Lei e de conscientização sobre a importância da utilização das pulseiras de identificação para a segurança das crianças.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Peixer

## JUSTIFICAÇÃO

A proposição deste Projeto de Lei emerge da necessidade premente de reforçar a segurança das crianças em ambientes de grande afluência pública no Estado de Santa Catarina, como praias, praças e parques públicos e eventos públicos. A realidade atual evidencia uma crescente preocupação com o bem-estar e a integridade física das crianças em tais locais, onde o risco de desencontros e perdas momentâneas é amplificado pela grande concentração de pessoas e pela vastidão dos espaços.

Este projeto de lei não é apenas uma medida preventiva; é um manifesto em prol da tranquilidade das famílias catarinenses e da proteção das nossas crianças. A implementação de pulseiras de identificação para crianças é uma estratégia comprovadamente eficaz, adotada em diversas partes do mundo, que facilita a rápida localização e o reencontro com os responsáveis legais em situações de afastamento involuntário. A pulseira, contendo informações vitais como o nome da criança e contato dos responsáveis, torna-se uma ferramenta crucial em momentos de urgência, permitindo uma ação imediata e eficiente por parte dos envolvidos na busca e no socorro.

Ademais, a iniciativa proposta vai além da mera distribuição de um objeto de identificação. Ela representa um compromisso do Estado com a promoção de políticas públicas voltadas para a infância, demonstrando uma atitude proativa na prevenção de incidentes que podem marcar negativamente a vida das crianças e de suas famílias. O projeto também prevê a realização de campanhas de conscientização, visando educar a população sobre a importância da supervisão constante das crianças em locais públicos e sobre como a pulseira de identificação pode ser uma aliada nesse processo.

Diversos outros estados de todo o Brasil já aderiram ao uso de pulseiras de identificação em praias. O uso das pulseiras em crianças é mais importante ainda pois, um simples descuido dos pais já é suficiente para casos de desaparecimento. No verão, em especial, as praias costumam estar lotadas, tornando-se um ambiente propício para casos como esse. A distribuição das pulseiras de identificação em praias é uma eficiente forma de garantir a segurança dos banhistas. Basta adicionar as informações básicas no campo de inserção de dados da pulseira para que a criança seja rapidamente identificada e direcionada para os responsáveis.

A aprovação deste Projeto de Lei é, portanto, um passo fundamental na direção de uma sociedade mais segura e consciente dos cuidados necessários com nossas crianças. É uma medida que reflete o compromisso do Estado de Santa Catarina com a proteção infantil, alinhando-se às melhores práticas internacionais de segurança e bem-estar infantil.

Por todas estas razões, solicita-se aos nobres pares a apreciação favorável a este projeto de lei.

